

ATO DO(A) DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS Nº 04/2021

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme previsto nos autos do Processo nº 23106.097029/2017-70 e;

CONSIDERANDO os princípios da Universidade Promotora de Saúde que visam o desenvolvimento institucional de uma cultura promotora de saúde a partir do envolvimento de toda a comunidade universitária para a revisão de seus sistemas e processos com vistas à construção de um ambiente sustentável, contribuindo à melhoria da saúde e bem estar da sociedade em geral por meio de colaboração e trabalho em redes;

CONSIDERANDO a função da Universidade como instituição socialmente referenciada, agregadora do conhecimento historicamente acumulado como patrimônio humano e como espaço de investigação, criatividade e estímulo intelectual, bem como formação profissional e humana indissociável das demandas da sociedade e da ideia de democracia e democratização do saber, que para tanto demanda uma estrutura que extrapola as de ensino, pesquisa e extensão, contemplando a democratização do saber também como parte da vivência comunitária;

CONSIDERANDO a comunidade universitária como constituída pelo diálogo cotidiano entre seus diversos atores na construção de um espaço de desenvolvimento, encontro e afetividade no processo de formulação intelectual da experiência humana por meio de uma interlocução entre a produção acadêmico-científica e processos educativos de qualidade;

CONSIDERANDO que o compromisso com processos educativos de qualidade demanda o entendimento de comunidade educativa baseado no reconhecimento da educação enquanto ato coletivo construído por toda a comunidade, que valoriza a diversidade de saberes, incentivando a participação e cooperação de todos os membros da instituição educativa em uma vivência democrática de compartilhamento do processo decisório, co-responsabilizando a todos em seu papel de educadores, promovendo novas práticas cidadãs, culturais e políticas;

CONSIDERANDO os avanços na compreensão do potencial de saúde da comunidade universitária, nas suas dimensões biopsicossociais, o entendimento dos agravos e a compreensão dos recursos individuais e coletivos no enfrentamento das dificuldades, visando à adoção de estratégias que possam proporcionar maior estabilidade emocional, motivação, fortalecimento de vínculos e melhoria no relacionamento interpessoal;

CONSIDERANDO que as ações de fortalecimento da comunidade educativa, de prevenção e promoção da saúde e de assistência à saúde mental têm por objetivo a preservação da integridade, saúde, educação e bem-estar da

comunidade interna da Universidade de Brasília – UnB;

CONSIDERANDO que a Universidade de Brasília vem adotando estratégias para o fortalecimento do envolvimento comunitário, bem como dos recursos de saúde para o enfrentamento do adoecimento psíquico e políticas para prevenção, promoção, educação e assistência à saúde com base nas legislações:

- Política Nacional de Humanização lançada em 2003 almejando implementar os princípios do SUS no que tange a transversalidade, indissociabilidade entre atenção gestão e protagonismo, bem como, co-responsabilidade e autonomia dos sujeitos e coletivos;

- Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) instituída pela portaria MS/GM nº 687 de 30 de março de 2006, redefinida pela portaria nº 2446 de 11 de novembro de 2014 e revogada pela portaria de consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que se fundamenta no conceito ampliado de saúde e tem como finalidade contribuir para construção de ações que possibilitem responder às necessidades sociais em saúde, no âmbito individual e coletivo, por meio de articulação e cooperação intra e intersetorial;

- Portaria nº 1876 de 2006 que institui Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio implantada nas unidades federadas respeitadas as competências das três esferas de gestão;

- Princípios da Universidade Promotora da Saúde que têm como documentos basilares a Carta de Ottawa de 1986; Documento Constitutivo da Rede Ibero-Americana de Universidades Promotoras de Saúde (RIUPS); Carta de Edmonton de 2005, Carta de Okanagan de 2015, a Política Nacional de Promoção da Saúde de 2014 e a filiação da Universidade de Brasília à Rede Ibero-americana de Universidades Promotora de Saúde (RIUPS), em 2016, e à Rede Brasileira de Universidades Promotoras da Saúde (Rebraups), em 2018;

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece, especificamente com relação à Educação Superior, suas finalidades englobando criação cultural, espírito científico, pensamento reflexivo, formação profissional comprometida socialmente, desenvolvimento da ciência e tecnologia, divulgação e publicação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos enquanto patrimônio da humanidade, e compromisso com a reciprocidade na partilha de saberes com a sociedade;

- Lei 20.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo de assistencial em saúde mental no Brasil;

- Princípios para organização e desenvolvimento das atividades da Universidade de Brasília, constantes de seu Estatuto e Regimento Geral, de setembro de 2011, dentre os quais se destacam a orientação humanística da formação artística, literária, científica e técnica, o compromisso com a democracia social, cultural, política e econômica, bem como com a democratização da educação no que concerne à gestão, à igualdade de oportunidade de acesso, e com a socialização de seus benefícios, além do compromisso com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente;

- Ato da Reitoria da UnB Nº 0573/2019 que estabelece a criação da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária – DASU, do Decanato de Assuntos Comunitários, em 02 de abril de 2019 e Ato da Reitoria Nº 0491/2020 que reestrutura as Coordenadorias da DASU, em 12 de abril de 2020, que compreende a Universidade de Brasília como espaço promotor de saúde,

acolhimento, cuidado, respeito às diversidades, humanização, ética, inclusão, justiça social, cultura de paz e de diálogo entre os membros da comunidade da UnB;

RESOLVE:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Instituir as Diretrizes para implementação dos princípios da Universidade Promotora de Saúde na Universidade de Brasília, coordenada pela Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária - DASU.

Art. 2º Instituir as Diretrizes Gerais de vigilância ativa, prevenção de agravos e promoção da saúde, fortalecimento da comunidade educativa e assistência à saúde mental da Universidade de Brasília, coordenada pela Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária - DASU.

Art. 3º Tais Diretrizes integram um conjunto de ações propostas com o intuito de orientar e subsidiar para o desenvolvimento de atividades de fortalecimento da comunidade educativa, de prevenção e promoção de saúde e de assistência à saúde mental dirigidas à comunidade universitária da Universidade de Brasília.

Art. 4º As ações da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária - DASU serão realizadas pela Diretoria e suas coordenações de forma articulada, colaborativa e integrada, considerando suas especificidades e competências.

Das Diretrizes Gerais da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária - DASU

Art. 5º Constituem diretrizes gerais da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária:

I. Estimular a oferta de ações de fortalecimento da comunidade educativa, de prevenção e promoção de saúde e de cuidado da saúde mental e vigilância ativa visando ao desenvolvimento institucional de uma cultura promotora de saúde a partir do envolvimento de toda a comunidade universitária na revisão de seus sistemas, processos e relações interpessoais.

II. Propor e coordenar ações voltadas para a implementação dos princípios da Universidade Promotora da Saúde e de uma cultura de acolhimento na Universidade.

III. Estimular a oferta de ações de prevenção, promoção, educação, vigilância ativa e assistência à saúde junto à comunidade universitária, direcionadas ao bem-estar e à redução da vulnerabilidade a riscos relacionados à saúde, aos seus determinantes e condicionantes.

IV. Propor iniciativas de prevenção de agravos preferencialmente baseadas em dados epidemiológicos e no resultado das avaliações das condições de saúde, fazendo uso da informação como insumo para orientar e favorecer a transformação contínua do nível de saúde e das condições de vida da comunidade universitária.

V. Potencializar a adoção de conceitos de saúde que superem o binômio presença/ausência de doença e valorizem o acolhimento, por meio da escuta e reconhecimento do protagonismo dos membros da comunidade universitária, na resolução das dificuldades presentes na instituição.

VI. Construir junto à comunidade universitária possibilidades de intervenção nos determinantes do processo de saúde e do processo de adoecimento em seus

aspectos individuais e coletivos.

VII. Desenvolver alternativas de intervenção que levem à melhoria da saúde da comunidade universitária.

VIII. Promover a difusão de boas práticas em saúde respeitando as necessidades individuais e coletivas da comunidade universitária.

IX. Apoiar a criação de espaços de diálogo, convivência e acolhimento de modo a ampliar a conscientização, a co-responsabilidade, a autonomia e o protagonismo dos membros da comunidade universitária, no que tange a construção de uma cultura de paz e de respeito à diversidade e a prevenção de toda e qualquer manifestação de violência.

X. Oportunizar a intersetorialidade dos programas e ações em seu âmbito de atuação, com as instituições federais e distritais e organismos não governamentais.

XI. Promover a articulação entre as ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas para o fortalecimento da comunidade educativa, a prevenção e promoção de saúde e a assistência à saúde mental.

XII. Estimular a adoção de práticas político-pedagógicas comprometidas com a valorização da diversidade, tendo em vista a promoção de direitos humanos; com a qualidade do processo educativo, indissociável da realidade concreta da sociedade brasileira e da gestão democrática da universidade; com a inovação nas práticas de ensino-aprendizagem, no sentido do acolhimento à diversidade do desenvolvimento humano; e com a plenitude da experiência universitária, que abrange além da formação técnico-conceitual, vivências lúdicas, artísticas, políticas e a convivência em comunidade.

XIII. Apoiar e realizar ações que viabilizem a assistência à saúde como direito, articulada com o Sistema Único de Saúde e de acordo com a Política Nacional de Promoção da Saúde considerando-a parte constituinte das ações de promoção.

XIV. Participar de fóruns e instâncias coletivas decisórias e deliberatórias da UnB e promover debates relativos ao fortalecimento da comunidade educativa, à prevenção de agravos e promoção de saúde, vigilância ativa em saúde e à assistência à saúde mental da comunidade universitária.

XV. Promover atenção à saúde mental da comunidade universitária da UnB, ofertando ações de promoção, prevenção, educação e assistência.

XVI. Planejar e promover ações visando à mobilização da comunidade universitária para participação nas atividades de fortalecimento da comunidade educativa, a prevenção e promoção de saúde e a assistência à saúde mental.

XVII. Fortalecer a adoção entre os membros da comunidade universitária de comportamentos, atitudes, práticas de vida e hábitos saudáveis, de modo a ampliar a cultura de valorização à saúde.

XVIII. Integrar as ações de prevenção, promoção, educação e assistência que possibilitem:

- Implementação de indicadores de saúde.

- Planejamento de ações de atenção à saúde da comunidade orientadas pelo perfil epidemiológico.

XIX - Mapear e monitorar os fatores determinantes e condicionantes do processo de saúde e adoecimento presentes no ambiente universitário, de modo a planejar, implantar e avaliar intervenções individuais e coletivas.

XX. Promover a compreensão da constituição complexa das dificuldades do processo de ensino-aprendizagem no todo da instituição educativa, buscando superar a responsabilização individual pelas dificuldades e sua consequente patologização e medicalização.

XXI. Promover processos de educação permanente em saúde para as equipes que atuam na área de atenção à saúde da comunidade universitária, objetivando o desenvolvimento profissional e institucional.

XXII. Desenvolver ações de promoção da saúde da comunidade universitária, criação e manutenção de ambientes saudáveis.

XXIII. Promover e contribuir para a realização de ações de educação entre pares e de formação de multiplicadores tendo em vista o envolvimento de toda a comunidade universitária na construção de uma cultura de universidade promotora de saúde.

Das Atribuições e Competências

Art. 6º A Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (DASU) terá a seguinte composição:

I. Diretor;

II. Equipe Administrativa;

III. Coordenação de Articulação da Comunidade Educativa (CoEduca);

IV. Coordenação de Articulação de Redes para Prevenção e Promoção da Saúde (CoRedes);

V. Coordenação de Atenção Psicossocial (CoAP);

VI. Coordenação de Atenção e Vigilância em Saúde (CoAVS).

Art. 7º À Direção compete:

I. Assessorar o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), à administração central e a comunidade em assuntos relacionados a ações e questões de saúde da comunidade universitária, englobando seus determinantes e condicionantes;

II. Consultar o Decanato de Assuntos Comunitários sobre matéria que necessite de apreciação de instâncias superiores;

III. Organizar, junto às coordenações, o planejamento anual das ações da DASU;

IV. Revisar editais, programas, ações e/ou projetos sugeridos pelas coordenações;

V. Definir a distribuição do orçamento repassado à DASU entre as coordenações;

VI. Mediar conflitos de atribuições entre as coordenações;

VII. Auxiliar no processo de articulação de redes intersetoriais que visem o bem-estar na comunidade universitária e o fortalecimento de parcerias entre a Universidade e outros setores da sociedade.

Art. 8º São competências da Coordenação de Articulação da Comunidade Educativa - CoEduca:

I. Atuar na articulação e mobilização da comunidade universitária para a construção da cultura de comunidade educativa por meio de projetos e ações realizados nos diversos campi da UnB;

II. Atuar na mobilização da comunidade universitária para a construção de uma

cultura de acolhimento na universidade e colaborar para a construção e articulação de grupos e coletivos que desempenhem atividades geradoras de pertencimento na e da universidade;

III. Mapear e construir parcerias com membros da comunidade universitária para elaboração conjunta de atividades de acolhimento, integração e processos educativos promotores da saúde;

IV. Fomentar a criação de espaços de diálogo e discussão do papel educativo dos membros da comunidade universitária e do fortalecimento de sua ação educativa;

V. Constituir espaços coletivos e estabelecer parcerias para colaborar com a construção de práticas educativas criativas e promotoras da saúde que apoiem e estimulem o desenvolvimento discente;

VI. Apoiar projetos e atividades que mobilizem a comunidade universitária em torno de melhorias às vivências acadêmicas de estudantes, docentes e servidores técnico-administrativos;

VII. Construir redes de pesquisas e atividades de extensão a respeito dos problemas do cotidiano da prática educativa na UnB, buscando envolver a comunidade na resolução de seus próprios desafios;

VIII. Participar de atividades de pesquisa, ensino e extensão relacionadas ao foco de atuação da CoEduca tendo em vista a formação continuada em serviço dos membros da equipe, bem como a sua contribuição a essas atividades com seus saberes profissionais;

IX. Promover espaços grupais para discussão compartilhada a respeito da vivência acadêmica a fim de potencializar a construção coletiva de soluções para desafios enfrentados e de mobilizar a criação de coletivos (ou fortalecer os já existentes) para a construção das ações necessárias ao enfrentamento desses desafios;

X. Atuar junto aos coletivos de estudantes na mobilização política frente ao processo de adoecimento na/da universidade.

Art. 9º Competências da Coordenação de Articulação de Redes para Prevenção e Promoção da Saúde - CoRedes:

I. Mapear e articular as diferentes ações, projetos e programas já existentes na comunidade, voltados à educação e promoção para a saúde e; à prevenção dos riscos, agravos e danos à saúde;

II. Divulgar as diferentes ações, projetos e programas mapeados para o estabelecimento de redes de referência e contra-referência;

III. Promover parcerias, por meio de acordos de cooperação técnica, convênios e similares, com instituições públicas e privadas, de modo a ampliar o acesso aos membros da comunidade universitária aos serviços de promoção da saúde e prevenção de agravos oferecidos por estas instituições;

IV. Desenvolver ações, estratégias e parcerias, de forma articulada com as Coordenações da DASU e demais Diretorias do DAC, de modo a ampliar as condições favoráveis ao desenvolvimento da saúde e o reforço da capacidade dos indivíduos e das comunidades;

V. Priorizar a oferta de ações, projetos e programas de educação em saúde; estímulo aos fatores de proteção e; automonitoramento dos fatores de risco modificáveis, tais como o tabagismo, o uso abusivo do álcool e outras drogas, o sedentarismo e a alimentação inadequada;

VI. Oferecer atendimentos individuais e coletivos aos membros da comunidade universitária que fortaleçam a adoção de práticas de autocuidado e de hábitos de vida saudáveis, visando à promoção da saúde, a prevenção dos agravos e a melhoria dos relacionamentos interpessoais;

VII. Planejar ações de educação alimentar e nutricional a fim de estimular escolhas adequadas e sustentáveis e contribuir para a promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados às Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT, tais como doenças respiratórias e circulatórias (acidente vascular cerebral e infartos), as doenças oncológicas, a diabetes e a hipertensão arterial;

VIII. Disponibilizar, por meio de parcerias, a oferta de serviços preventivos de cuidado e de atenção à saúde que envolvam: testagem rápida (para IST e HIV), acesso ao diagnóstico, aconselhamento e encaminhamento de membros da comunidade universitária a rede especializada de cuidados;

Art. 10 São competências da Coordenação de Atenção Psicossocial - CoAP:

I. Realizar acolhimento e atendimento psicossocial de estudantes, servidores técnicos e docentes da Universidade de Brasília;

II. Oferecer atendimento psicológico individual aos estudantes, servidores técnicos e docentes da Universidade de Brasília, priorizando as pessoas em situação de crise psíquica e vulnerabilidade socioeconômica;

III. Oferecer grupos psicossociais e psicoterapêuticos à comunidade universitária realizados por equipe multidisciplinar;

IV. Contatar e/ou orientar familiares ou responsáveis legais dos usuários dos serviços desta Coordenação quando a situação assim o requerer;

V. Realizar visitas domiciliares/institucionais para fins de acompanhamento psicossocial de estudantes e servidores técnicos ou docentes da UnB, quando necessário e após análise técnica dos profissionais da CoAP;

VI. Realizar encaminhamentos aos profissionais da rede interna da Universidade de Brasília e/ou da rede externa pública ou privada;

VII. Realizar ações de monitoramento dos usuários em atendimento psicossocial quando possível;

VIII. Viabilizar, quando necessário, intervenção grupal de prevenção e pós-venção, visando prevenir o agravo da saúde mental na comunidade universitária afetada pelo suicídio e ou tentativa;

IX. Disponibilizar informações e orientações à comunidade universitária relativas ao campo da saúde mental;

X. Oferecer atendimento nutricional individual à comunidade universitária priorizando as pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou que estejam participando de ações de educação nutricional oferecidas pela Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária - DASU;

XI. Contribuir para a discussão e proposição de ações relativas à saúde mental junto às Coordenações da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária e outras instâncias da Universidade de Brasília.

Art. 11 Competências da Coordenação de Atenção e Vigilância em Saúde - CoAVS:

I. Estruturar a estratégia de vigilância em saúde nos *campi*;

II. Prevenir e promover saúde a toda a comunidade acadêmica, incluindo

servidores, estudantes, bolsistas e terceirizados;

III. Investigar casos suspeitos e rumores de possíveis eventos de importância à saúde pública;

IV. Articular e monitorar a resposta aos possíveis eventos de importância em saúde dentro do campus com os atores-chaves, identificados no mapeamento de processo da resposta. Ex. DSQVT, Prefeitura da UnB, SES DF (i.e. atenção primária, SAMU, SVS, etc), unidades acadêmicas, administrativas, de gestão e Reitoria;

V. Articular e assegurar a realização de investigação, monitoramento e orientações para eventos de importância à saúde pública;

VI. Contribuir na construção de planos de contingência para eventos de importância à saúde pública nos *campi*;

VII. Desenvolver ações de monitoramento e educação ambiental nos *campi*, de maneira complementar a DSQVT, para detectar possíveis riscos à saúde;

VIII. Desenvolver ações de promoção à saúde e desenvolvimento de capacidades básicas para minimizar a possibilidade de ocorrência de eventos de importância em saúde pública na universidade, tais como capacitações: vigilância em saúde, aspectos da epidemiologia, análises de dados, uso de softwares, simulados de mesa e de campo para os principais eventos.

IX. Identificar e monitorar os fatores de risco e de proteção presentes na universidade de modo a valorizar ambientes e boas práticas saudáveis e sustentáveis.

X. Oferecer informações sobre controle de doenças crônicas não transmissíveis, tais como diabetes e hipertensão.

XI. Ser uma referência para vigilância epidemiológica nos *campi* e ponto focal para articulação das atividades junto ao Sistema Único de Saúde.

XII. Disponibilizar, por meio de parcerias, a oferta de serviços preventivos de cuidado e de atenção à saúde que envolvam aferição de índice glicêmico e de pressão arterial, acesso ao diagnóstico, aconselhamento e encaminhamento de membros da comunidade universitária a rede especializada de cuidados;

Do financiamento

Art. 12 Cabe à Universidade de Brasília viabilizar os meios e os recursos necessários para garantir a implantação e a implementação das ações de fortalecimento da comunidade educativa, de prevenção e promoção da saúde e de assistência à saúde mental, com recursos próprios e/ou oriundos de outras fontes, por ação de fomento.

Das Disposições Finais

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária-DASU.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 31/01/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6253625** e o código CRC **075ACF61**.

Referência: Processo nº 23106.057304/2020-18

SEI nº 6253625